



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 909/2008
De 08 de abril de 2008.

“Dispõe sobre criação de vagas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER , *que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

Art. 1° - Ficam criadas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, as seguintes vagas:

VAGAS	CARGO
06	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Merendeiras

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 08 de abril de 2008.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal